



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N. 001/19-CPL/CMG	
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática 04 (quatro) notebooks de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, visando o atendimento das necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor Global Estimado: 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais).
<u>Data de divulgação do Edital: 29/05/2019</u>	
Data de abertura: 03/06/2019 às 10h no sítio http://web.banparanet.com.br/cotacao	
Informações Adicionais	
Telefones: (91) 3214-0600 e 3214-0615. E-mail: cpl@cmg.pa.gov.br	Endereço: Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Casa Militar da Governadoria: 07.313.542.0001-63.	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
CNPJ: 07.313.542/0001-63 Fone: 3214-0607, email: cpl@cmg.pa.gov.br

Página 1 de 24



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2019 – CPL/CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019-CMG

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, torna público para ciência dos interessados que através de seu Coordenador, designado pela Portaria nº 167/2019-CMG, publicada em DOE nº 33.864, de 02/05/2019, na forma da legislação Federal, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e da legislação Estadual Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2012-SEAD/DGL, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para aquisição de bens, conforme prevê as legislações vigentes e demais exigências contidas neste edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigido pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 03/06/2018

HORA: 10:00H (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Cotação Eletrônica tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) notebooks para atender às necessidades administrativas desta Casa Militar, conforme condições relacionadas nos Anexos I e II deste Edital.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta COTAÇÃO serão pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, oferecido pelo participante.

2.3. Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema Cotação, prevalecerá a especificação constante deste edital.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento da CASA MILITAR para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 110106

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental

Fonte de Recursos: 0101000000

Código da Despesa: 449052 – Equipamento de Material Permanente

4. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

4.1. Somente poderão participar da presente Cotação Eletrônica as empresas e/ou participantes que atenderem ao Decreto Estadual nº 2168/10; à Resolução nº 001/10, assim como a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, abaixo transcritas:

4.1.1. Esteja cadastrada (o) e habilitada (o) no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, além de estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará -

SICAF/PA, deverá:

I – Estar credenciado junto ao provedor do sistema;

II – Submeter-se às condições gerais de contratação previstas nesta Resolução, no Edital, no Decreto no 877/2008 e na Lei Federal no 8.666/93;

III – Declarar sob as penas da lei que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Declarar sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição/contratação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

V – Declarar sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VII – Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

VIII -O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA.

IX -O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

X -A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes.

XI -A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

XII -Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

XIII -Os fornecedores estabelecidos no Estado do Pará ficam isentos do ICMS, conforme autorizado pelo Convênio CONFAZ nº 26/2003 e disposto no Decreto nº 4.676/2001 (Regulamento do ICMS), com a alteração introduzida pelo Decreto nº 1.730/2005.

XIV -Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CASA MILITAR.

XV -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital e na legislação civil, penal e administrativa.



5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 5.3. O valor unitário do serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 5.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;
- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.9. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 5.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 5.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 5.12. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;



- 5.13. Após o final da Cotação Eletrônica, a participante vencedora deverá encaminhar sua proposta através do email: cpl@cmg.pa.gov.br;
- 5.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- 6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
 - 6.1.2. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 6.1.4. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 6.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo máximo de 01 (uma) hora contados a partir da convocação do Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do email: cpl@cmg.pa.gov.br;
- 6.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/PA, após análise e julgamento das propostas;
- 6.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:
- 6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido



pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta ajustada ao lance final da participante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF/PA, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via endereço eletrônico cpl@cmg.pa.gov.br no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação pelo Coordenador;

7.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via meio eletrônico deverão ser encaminhados de acordo ao seguinte endereço:

7.2.1 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ - Avenida Doutor Freitas, 2531 – Bairro Pedreira, CEP 66087-810 Belém-PA – Coordenadoria de Logística

7.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

7.3.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

7.3.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

7.3.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.4. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



7.5. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

8.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

8.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

8.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, ainda nos termos da Lei 8.666/93 a Contratada que:

9.1.1. Não receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Inexecução total o parcialmente o objeto da aquisição;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados nas condições gerais da contratação.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº. 9784 de 1999.



10. DOS PRAZOS

10.1. A participante vencedora deverá executar o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

11.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, e <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

12. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

12.1. Edital.

12.2. Anexo I – Termo de Referência

12.3. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial.

12.4 Anexo III – Modelo de declaração de observância ao INC. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR PA
fls _____
CPL

12.5 - Anexo IV - Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo

12.6 - Anexo V – Modelo de declaração de observância ao § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

12.7 - Anexo VI – Modelo de declaração de fato superveniente

Belém, 29 de maio de 2019

CLAYTON MENEZES CUNHA - CB PM RG 32945

COORDENADOR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 04 (quatro) notebooks para atender as necessidades administrativas desta Casa Militar da Governadoria, conforme especificações mínimas exigidas conforme abaixo:

1.2 – QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM ÚNICO: NOTEBOOK

QUANTIDADE: 04 (quatro) Unidades

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.796,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

1.2.1. PLACA MÃE:

- Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões Express Card;
- Deverão ser entregues mídias ópticas da placa mãe, contendo manual e softwares (drivers) para instalação de dispositivos no sistema operacional Microsoft Windows 8 (ou superior) ou solução de recuperação da imagem do Sistema Operacional através de partição do HD;

1.2.2 PROCESSADOR:

- Processador no mínimo 8^a geração
- Clock mínimo de 2,3 Ghz;
- Cache mínima de 6MB cache;
- Deverá possuir suporte a virtualização;



1.2.3. MEMÓRIA RAM:

- 2 slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 16GB RAM.
- Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR3 instalada.

1.2.4. VÍDEO:

- Tela de LED com tamanho no mínimo de 14 polegadas (inclusive).

1.2.5. DISCO RÍGIDO:

- SATA de no mínimo 01 TB com velocidade mínima de rotação 5400 RPM.

1.2.6. CONEXÃO EM REDE:

- Wireless 802.11 b/g/n.
- Interface ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.

1.2.7. MULTIMÍDIA:

- Webcam integrada 720p HD ou superior.
- Microfone e alto-falantes embutidos.

1.2.8. CONEXÕES MÍNIMAS:

- 02 (três) portas USB, pelo menos 01 (uma) em USB-3
- 01 (uma) HDMI;
- 01 (uma) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica;
- 01 (uma) entrada para microfone;
- Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive “Ç”;

1.2.9. BATERIA:

- Íon de lítio com autonomia mínima de (02 duas) horas.

1.2.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;
- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

1.2.11. SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS:

- Deverá possuir Sistema Operacional WINDOWS 8.1 (versão em Português) OEM (ou superior);
- Possuir pacote de Office instalado e licenciado por no mínimo 01 (um) ano;
- Deverá possuir instalado software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autenticação digital. O software deverá possuir também sistema de sanitização (exclusão definitiva de dados) de arquivos e pastas e HDs;

- O FABRICANTE deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

- a) A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
- b) A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
- c) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
- d) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
- e) Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
- f) Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
- g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente;

A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada na cidade de Belém, que irá prestar os serviços de garantia do produto; A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

I) O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

II) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado.

III) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

IV) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



1.2.13. DOCUMENTAÇÃO:

- Deverão ser entregues, juntamente com o notebook, seu manual de operação original, assim como documentação completa, fornecida pelo FABRICANTE, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;

14. Certificados, documentações e declarações:

- O aceite do equipamento estará condicionado às seguintes comprovações, que serão realizadas via internet, no momento da entrega:

- A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report.

- O aceite do equipamento também estará condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos no momento da entrega:

- Comprovação, por meio de cópia da tela do programa “msinfo32.exe” da Microsoft, que o notebook possui BIOS desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ofertado ou este deve ter direitos de copyright sobre esta BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo FABRICANTE do notebook. A cópia da tela deverá demonstrar a marca e o modelo do notebook, no idioma português ou inglês.

- O Microsoft Gold Certified Partner do FABRICANTE do notebook ofertado.

- A licitante deverá apresentar comprovação através de documento fornecido pelo FABRICANTE.

- O equipamento deverá atender à certificação EPEAT na categoria Gold. A comprovação deverá ser pelo site www.epeat.net

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – “Advanced Configuration and Power Interfaces”;

- Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos;

- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica;”

- Apresentar impresso do site <http://www.dmtf.org> junto à proposta que comprove a participação do FABRICANTE do equipamento ofertado na categoria BOARD ou LEADERSHIP do consorcio DMTF.

1.2.14. MALETA:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR
fls _____
CPL

- O notebook deverá vir acompanhado de uma maleta de couro ou material sintético para abrigo do equipamento, fonte de alimentação e cabos.

16. Condições Gerais para o fornecimento e Garantia:

- A Contratada será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção “on site” dos equipamentos adquiridos pela contratante;
- Todos os equipamentos deverão possuir a mesma marca e modelo;
- Os equipamentos deverão ser entregues em grupo único na CASA MILITAR, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime a administração pública em tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.2 - A necessidade de novas aquisições destes objetos promoverá a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de notebooks de acordo com a prospecção realizada pelos setores competente desta Casa Militar da Governadoria do Estado.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega do objeto desta cotação será de até 30 (trinta) dias, após o envio do empenho.

4.2. O equipamento deverá ser entregue na Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, localizado no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas 2531, bairro Pedreira – Belém-PA, CEP 66087-810, no horário das 08:30h ás 12h e das 14h ás 16h, exceto aos domingos e feriados nacionais.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
CNPJ: 07.313.542/0001-63 Fone: 3214-0607, email: cpl@cmg.pa.gov.br

Página 15 de 24



4.3. Os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

4.4. O equipamento poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR
fls _____
CPL

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR PA
fls _____
CPL

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 - DO FORO

9.1 É competente o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Belém/PA, 09 de maio de 2019

ROBERTA DE LIMA COUCEIRO
Coordenadora de Logística da CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA
fls _____
CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2019 - CMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

À Casa Militar da Governadoria Estado do Pará

A proposta de preço conforme quadro abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Notebooks	04			

OBS: Quantidade total dos objetos cotados.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do Processo Administrativo nº 003/2019 - CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias)

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Cidade – Estado, de de 2019

NOME DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810
CNPJ: 07.313.542/0001-63 Fone: 3214-0607, email: cpl@cmg.pa.gov.br

Página 20 de 24



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2019 - CMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, de de 2019

.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2019 - CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019**

DECLARAÇÃO

(CNPJ) Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade - Estado, de de 2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2019 - CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência .

Cidade – Estado, de de 2019

NOME DA EMPRESA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.**



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2019 - CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei.

Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, de de 2019

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

Mural de Licitações																													
Modalidade:	[Todas] <input type="button" value="▼"/>																												
Entidade Administrativa:	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)																												
Nº/Exercício:	<input type="text"/> / <input type="text"/>																												
Data de Abertura:	Por período <input type="button" value="▼"/> <input type="text"/> a <input type="text"/>																												
<input type="button" value="Pesquisar"/>																													
51	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços Nº/Exercício: 1/2019 Objeto: hospedagem assistência Data/Hora de Abertura: 29/05/2019 Local: Vizinhos</p> <h2>Visualização de Licitação</h2> <table border="1"> <tr> <td>Entidade Administrativa</td><td colspan="3">CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)</td></tr> <tr> <td>Modalidade</td><td>Cotação Eletrônica de Preços</td><td>Nº/Exercício</td><td>1/2019</td></tr> <tr> <td>Valor Estimado (R\$)</td><td>14.796,00</td><td>Entrega do Edital</td><td>29/05/2019</td></tr> <tr> <td>Classificação do Objeto</td><td colspan="3">Material permanente</td></tr> <tr> <td>Objeto</td><td colspan="3">Aquisição de equipamentos de informática 04 (quatro) notebooks de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, visando o atendimento das necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará</td></tr> <tr> <td>Observação</td><td colspan="3">Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema Cotação, prevalecerá a especificação constante deste edital</td></tr> <tr> <td colspan="2"> Abertura Itens Responsável Ordenador Orçamentos Edital </td></tr> <tr> <td colspan="2"> Homologação </td></tr> </table>	Entidade Administrativa	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)			Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços	Nº/Exercício	1/2019	Valor Estimado (R\$)	14.796,00	Entrega do Edital	29/05/2019	Classificação do Objeto	Material permanente			Objeto	Aquisição de equipamentos de informática 04 (quatro) notebooks de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, visando o atendimento das necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará			Observação	Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema Cotação, prevalecerá a especificação constante deste edital			Abertura Itens Responsável Ordenador Orçamentos Edital		Homologação	
Entidade Administrativa	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)																												
Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços	Nº/Exercício	1/2019																										
Valor Estimado (R\$)	14.796,00	Entrega do Edital	29/05/2019																										
Classificação do Objeto	Material permanente																												
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática 04 (quatro) notebooks de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, visando o atendimento das necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará																												
Observação	Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema Cotação, prevalecerá a especificação constante deste edital																												
Abertura Itens Responsável Ordenador Orçamentos Edital																													
Homologação																													
52	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Exercício: 1/2019 Objeto: envazadaria Residência: Residência Data/Hora de Abertura: 29/05/2019 Local: Vizinhos</p>																												
53	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Exercício: 1/2019 Objeto: manutenção Governo: Governo do Estado do Pará Data/Hora de Abertura: 29/05/2019 Local: Vizinhos</p>																												
54	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Exercício: 1/2019 Objeto: especificação de bens e serviços necessários Governo: Governo do Estado do Pará Data/Hora de Abertura: 29/05/2019 Local: http://web.banparanet.com.br/cotacao</p>																												
55	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Exercício: 1/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Data/Hora de Abertura: 06/06/2019 10:00 Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br</p>																												
56	<p>Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Exercício: 5/2018 Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades de abastecimento e</p>																												